



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do
Município

DIA 16 DE SETEMBRO DE 2022 – LEI Nº 3.131 DE 22 DE MAIO DE 2009

ANO 2022

Nº 045

Prefeitura Municipal de Coromandel LEI Nº 4.771 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

“DECLARA A MODALIDADE CUTIANO COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL - MG E ESTABELECE NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE RODEIOS”.

O povo do município de Coromandel, por seus representantes na Câmara Municipal, **DECRETOU** e eu, em nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Histórico Cultural do município de Coromandel – MG, o rodeio em cavalos da modalidade Cutiano.

Art. 2º As pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado que realizarem rodeio de animais no âmbito do município de Coromandel deverão incluir a modalidade Cutiano.

Art. 3º Para fins de aplicação desta lei considera-se rodeio Cutiano a modalidade em que o competidor deve segurar a rédea com uma das mãos e deixar a outra livre, sem tocar em nada, e quando o cavalo sair do brete, a espora deve ser puxada da altura do pescoço para a alça de arreio, também acompanhando os pulos do cavalo e no tempo de oito segundos.

Art. 4º Para a realização de provas deverão ser observadas as disposições da lei federal 13.873 de Setembro de 2019.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 22 de Junho de 2022.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.772 DE 05 DE JULHO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL QUE DISPOE SOBRE AÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (ETE) DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, nos termos da Lei nº 4.320/64, visando a criação de nova dotação orçamentária no orçamento vigente, a saber:

Órgão.....:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG
Unidade.....:	09 – GESTÃO MUN OBRAS, SERV PÚBLICOS E PLANEJ URBANO
Subunidade.....:	02 – SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA
Função.....:	15 – URBANISMO
Subfunção.....:	451 – INFRAESTRUTURA
Programa.....:	0027 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Atividade.....:	2.152 – OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - ETE
Categoria Econômica.....:	3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza.....:	3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Mod. de Aplicação.....:	3.3.90.00.00 – ALICAÇÕES DIRETAS
Elemento da Despesa.....:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

Fonte de Recursos.....: JURÍDICA
Valor.....: 170 – Outros Recursos Não Vinculados
R\$ 404.600,03

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.02.09.02.15.451.0027.00.1.057.4.490.51.00.00 – 170 – Obras e instalações.....R\$ 42.323,46

02.02.03.02.99.999.9999.00.9.999.9.9.99.99.00.00 – 170 – Reserva de contingência...R\$362.276,57

TOTAL..... R\$ 404.600,03

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 05 de Julho de 2022.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.773 DE 05 DE JULHO DE 2022.

“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO SINDICATO RURAL DE COROMANDEL”

O Povo do município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a serem pagos até o final do exercício financeiro de 2022, ao **SINDICATO RURAL DE COROMANDEL**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua João Pinheiro n.º 571, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº 19.849.454/0001-60.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros transferidos mediante a presente lei serão utilizados pela entidade para cobrir despesas relacionadas a realização da XL Exposição Agropecuária de Coromandel – EXPOCORÓ/2022.

Art. 2º A entidade deverá apresentar a devida prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, perante a Gestão Municipal de Finanças e Administração, no prazo máximo de 90 dias após a sua utilização, sendo vedado o repasse de novo recurso sem a devida prestação de contas do valor ora repassado.

Parágrafo Único. Na eventual existência de valores obtidos com rendimentos de aplicação financeira ou saldo de recurso transferido pelo Município, os mesmos deverão ser devolvidos por ocasião da prestação de contas.

Art. 3º Os repasses dos recursos financeiros serão efetuados em conta corrente a ser informada pela entidade à Gestão Municipal de Finanças e Administração, sendo que toda a movimentação do recurso recebido deve ser realizada dentro desta conta bancária, através de transferência direta (DOC ou TED) ou emissão de cheques, os quais deverão estar nominais à associação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 02.02.08.01.20.691.0012.00.20.82.33.50.41.00.00 – Ficha 653.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 05 de Julho de 2022.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.774 DE 05 DE JULHO DE 2022.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO COROMANDEL ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em **05 (cinco)** parcelas de R\$9.000,00 (nove mil reais), no período de agosto de 2022 a dezembro de 2022, a **ASSOCIAÇÃO COROMANDEL ESPORTE CLUBE**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.459.460/0001-00.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros transferidos mediante a presente lei serão utilizados pela entidade para cobrir despesas relacionadas as suas atividades estatutárias.

Art. 2º A entidade deverá apresentar a devida prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, perante a Gestão Municipal de Finanças e Administração, no prazo máximo de 30 dias após a sua utilização, sendo vedado o repasse de novo recurso sem a devida prestação de contas do valor ora repassado.

Parágrafo Único. Na eventual existência de valores obtidos com rendimentos de aplicação financeira ou saldo de recurso transferido pelo Município, os mesmos deverão ser devolvidos por ocasião da prestação de contas.

Art. 3º Os repasses dos recursos financeiros serão efetuados em conta corrente a ser informada pela entidade à Gestão Municipal de Finanças e Administração, sendo que toda a movimentação do recurso recebido deve ser realizada dentro desta conta bancária, através de transferência direta (DOC ou TED) ou emissão de cheques, os quais deverão estar nominais à associação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 02.02.07.04.27.812.0010.2042.33.50.41.00.00 – Ficha 611.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 05 de Julho de 2022.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.775 DE 05 DE JULHO DE 2022.

“DENOMINA CAMPO DE FUTEBOL “ALEX FABIANO RAMOS PEREIRA” O LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA”.

O povo do município de Coromandel, por seus representantes na Câmara Municipal, **DECRETOU** e eu, em nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Campo de Futebol **“ALEX FABIANO RAMOS PEREIRA”**, o logradouro público situado na localidade de Santo Inácio, no Município de Coromandel/MG.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a colocação de placas de identificação, bem como a devida homenagem no referido local.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 05 de Julho de 2022.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.776 DE 12 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 4.761 DE 12 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da LEI Nº 4.761 DE 12 DE MAIO DE 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 251.160,00 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta reais), em sete parcelas de R\$35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), a serem executadas no ano de 2022, à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE COROMANDEL-APACORO, com sede na Rua São Geraldo, nº 721, Bairro Piteiras, município de Coromandel/MG, inscrita no CNPJ nº 36.550.745/0001-71.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, nos termos da Lei nº 4.320/64, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

02.02.06.03.10.305.0006.2128.33.50.41.00.00 R\$ 251.160,00
TOTAL DE CRÉDITOS R\$ 251.160,00.

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações (fichas) do orçamento vigente:

396 - 02.02.06.02.10.302.0006.00.2.060.3.3.90.39.00.00 .. R\$ 49.540,00
430 - 02.02.06.03.10.305.0006.00.2.063.3.3.90.39.00.00 R\$ 25.000,00
434 - 02.02.06.03.10.305.0006.00.2.128.3.3.90.30.00.00 R\$ 40.000,00
436 - 02.02.06.03.10.305.0006.00.2.128.3.3.90.39.00.00 R\$ 2.640,00
437 - 02.02.06.03.10.305.0006.00.2.128.4.4.90.51.00.00 R\$ 60.000,00
438 - 02.02.06.03.10.305.0006.00.2.128.4.4.90.52.00.00 R\$ 45.000,00
470 - 02.02.06.06.10.301.0020.00.1.116.4.4.90.51.00.00 R\$ 28.980,00
TOTAL DE CRÉDITOS R\$ 251.160,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 12 de Julho de 2022.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna publico aos interessados a ratificação das DISPENSAS a seguir, nos termos do art. 29 da Lei 13.019/2014.

Dispensa nº: 50/2022 - Processo nº: 189/2022. Objeto: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204 DE 2015 E DECRETO MUNICIPAL Nº 194 DE 15/03/2021, EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO INSERIDOS EM TERMO DE FOMENTO, TEM POR OBJETIVO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE R\$ 11.571,14, EM PARCELA ÚNICA PARA ASSOCIACAOTERRA BOA, ATRAVÉS DA GESTÃO MUNICIPAL DO AGRO NEGOCIO E MEIO AMBIENTE, VISANDO CUSTEAR A AQUISICAO DE OLEO DIESEL, CONFORME PLANO DE TRABALHO, em favor **ASSOCIACAO TERRA BOA – CNPJ: 40.356.185/0001-96. Valor: R\$11.571,14.** Coromandel-MG, 14 de setembro de 2022. Nilda Maria dos Anjos Dorneles. Presidente da CPL.

Dispensa nº: 51/2022 - Processo nº: 190/2022. Objeto: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204 DE 2015 E DECRETO MUNICIPAL Nº 194 DE 15/03/2021, EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO INSERIDOS EM TERMO DE FOMENTO, TEM POR OBJETIVO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE R\$ 3.471,34, EM PARCELA ÚNICA PARA GRUPO DE APOIO AMOR EXIGENTE VIDA E ESPERANÇA, ATRAVÉS DA GESTÃO MUNICIPAL DE INCLUSAO SOCIAL E ESPORTE, VISANDO CUSTEAR PARTES DOS GASTOS (ALIMENTACAO) PROVENIENTES DO EVENTO XVII ENCONTRO REGIONAL DE AMOR EXIGENTE, CONFORME PLANO DE TRABALHO, em favor do **GRUPO DE APOIO AMOR EXIGENTE VIDA E ESPERANÇA – CNPJ: 21.475.822/0001-07. Valor: R\$3.471,34.** Coromandel-MG, 14 de setembro de 2022. Nilda Maria dos Anjos Dorneles. Presidente da CPL.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna publico aos interessados os extratos dos contratos a seguir:

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022 - Processo nº 171/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ-concreto betuminoso usinado a quente, no Município de Coromandel-MG, conforme contrato de financiamento celebrado com o BDMG S.A BF n333.227/21, no âmbito do programa BDMG Urbaniza 2021, referente ao contrato nº 558/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e Vecol Terraplanagem e Pavimentação Ltda – CNPJ: 18.492.454/0001-92. Valor: R\$1.576.640,36. Vigência: 14/09/2022 a 14/09/2023. Coromandel-MG, 14 de setembro de 2022. Nilda Maria dos Anjos Dorneles. Presidente da CPL.

Tomada de Preços de nº 12/2022 - Processo Licitatório nº 176/2022. Objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de campo society no Distrito de Lagamar dos Coqueiros, no Município de Coromandel-MG, através de recurso de transferências especiais, referente ao contrato nº 561/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e João Silveira Construções - ME – CNPJ: 10.428.583/0001-00. Valor: R\$247.428,01. Vigência:

16/09/2022 a 16/09/2023. Coromandel-MG, 16 de setembro de 2022. Nilda Maria dos Anjos Dorneles. Presidente da CPL.

Tomada de Preços de nº 13/2022 - Processo Licitatório nº 177/2022. Objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de campo society no Distrito do Pântano de Santa Cruz, no Município de Coromandel-MG, através de recurso de transferências especiais, referente ao contrato nº 562/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e João Silveira Construções - ME – CNPJ: 10.428.583/0001-00. Valor: R\$250.357,24. Vigência: 16/09/2022 a 16/09/2023. Coromandel-MG, 16 de setembro de 2022. Nilda Maria dos Anjos Dorneles. Presidente da CPL.

Dispensa nº: 50/2022 - Processo nº: 189/2022. Objeto: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204 DE 2015 E DECRETO MUNICIPAL Nº 194 DE 15/03/2021, EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO INSERIDOS EM TERMO DE FOMENTO, TEM POR OBJETIVO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE R\$ 11.571,14, EM PARCELA ÚNICA PARA ASSOCIACAOTERRA BOA, ATRAVÉS DA GESTÃO MUNICIPAL DO AGRO NEGOCIO E MEIO AMBIENTE, VISANDO CUSTEAR A AQUISICAO DE OLEO DIESEL, CONFORME PLANO DE TRABALHO, referente ao **contrato nº 559/2022 – Termo de Fomento nº 62/2022.** Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **ASSOCIACAO TERRA BOA – CNPJ: 40.356.185/0001-96. Valor: R\$11.571,14.** Vigência: 14/09/2022 a 31/12/2022. Coromandel-MG, 14 de setembro de 2022. Nilda Maria dos Anjos Dorneles. Presidente da CPL.

Dispensa nº: 51/2022 - Processo nº: 190/2022. Objeto: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204 DE 2015 E DECRETO MUNICIPAL Nº 194 DE 15/03/2021, EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO INSERIDOS EM TERMO DE FOMENTO, TEM POR OBJETIVO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE R\$ 3.471,34, EM PARCELA ÚNICA PARA GRUPO DE APOIO AMOR EXIGENTE VIDA E ESPERANÇA, ATRAVÉS DA GESTÃO MUNICIPAL DE INCLUSAO SOCIAL E ESPORTE, VISANDO CUSTEAR PARTES DOS GASTOS (ALIMENTACAO) PROVENIENTES DO EVENTO XVII ENCONTRO REGIONAL DE AMOR EXIGENTE, CONFORME PLANO DE TRABALHO, referente ao **contrato nº 560/2022 – Termo de Fomento nº 63/2022.** Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **GRUPO DE APOIO AMOR EXIGENTE VIDA E ESPERANÇA – CNPJ: 21.475.822/0001-07. Valor: R\$3.471,34.** Vigência: 14/09/2022 a 31/12/2022. Coromandel-MG, 14 de setembro de 2022. Nilda Maria dos Anjos Dorneles. Presidente da CPL.

EXPEDIENTE
IMPrensa Oficial do Município
Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel
Responsável: Jorge Adriano de Oliveira Xavier
Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel
(34) 3841-1344